36/53

Indicação nº

Considerando a existencia de uma Escola Estadual na Fazenda de propriedade do senhor Pedro Boter, no bairro Fontão, a qual, por se achar localizada no meio de uma envernada é de dificil acesso para as crianças que a freqüenta, as quais, forçosamente têm que passar entre gado, as vezes bravios;

Considerando que, referida Escola geralmente está cercada de capim e capoeira, por falta de conservação;

Considerando que o populoso bairro da Cruzinha,-distante apenas dois quilometros daquele, - ha muito almeja ser contemplada com uma Escola;

Considerando que o terreno anexo à igrejinha do bairro Cruzinha, de propriedade do senhor Alcides Queiroz, é o melhor indicado para a localização da referida Escola, comprometendo-se mesmo, referido senhor a fazer doação do terreno que as autoridades escolares julgar necessaria para a instalação e pateo da mesma;

Considerando que, tanto o senhor Pedro Boter, proprietario do terreno onde atualmente esta localizada a mencionada escola, como o senhor Inspetor Escolar concordam com a transferência do predio da Escola do bairro Fontão para o bairro Cruzinha;

I n d i c o :- houvido o plenario, e dispensadas as formalidades regimentáis, seja autorizado o senhor Prefeito Municipal a dispender até a importancia de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com referida transferencia, apresentando, oportunamente o necessario credito especial para cobertura da despesa.

Sala das Sessões, em 23 de Março de 1.953.

Manoel Pinto Fonseca

Sergio Francisco Barquete

Pedro Amaro de Souza